



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### PARTE A - PREÂMBULO

#### I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**II. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública.

**III. Número de Ordem:** PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2021  
Processo Administrativo: 200/2021

#### IV. Requisito de Participação:

- ( x ) Ampla Participação
- ( x ) Sem reserva de cota

#### V. Finalidade da licitação/objeto:

Constitui objeto da presente licitação: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados, com fornecimento de ferramental completo para a implantação e operacionalização do Sistema Municipal Integrado de Defesa Social no âmbito da Segurança, com vistas à estruturação técnico-institucional da Guarda Municipal de Conceição da Feira/BA.

#### VI. Tipo de Licitação:

- ( x ) Menor Preço
- ( ) Por Item
- ( x ) Por Lote
- ( ) Global

#### VII. Forma de Execução:

Empreitada por Preço ( ) Global ( x ) Unitário

**VIII. Prazo de execução:** Conforme ANEXO I

#### IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro, CEP: 44.320-000.  
Horário: 09:00 h  
Data: 23/08/2021

#### X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro, CEP: 44.320-000.  
Horário: 08:00 às 12:00 horas.  
Naisa Cerqueira Pinheiro – Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### **XI. Patrimônio líquido necessário:**

10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração

### **XII. Especificações:**

Conforme ANEXO I

### **XIII. Dotação Orçamentária/ Projeto Atividade/ Elemento de Despesa**

Secretaria: 58000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

2.110 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 00

### **PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados, com fornecimento de todo material necessário para a implantação do Sistema Municipal Integrado de Defesa Social no âmbito da Segurança, com vistas à estruturação técnico-institucional da Guarda Municipal e implantação da Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais de Conceição da Feira/BA.

1.2. O prazo de execução dos serviços, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

1.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, porém permanecendo toda responsabilidade por conta da contratada.

15.1. É vedada a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos descritos no item XIII, do preâmbulo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1.8. Os serviços deverão ser entregues, ao representante do setor da secretaria responsável, a pessoa por ele indicada, deste Município.

1.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, em regime de consórcio, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Conceição da Feira.

2.3 - A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

2.3.1 - Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vista a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.3.2 - No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

2.3.3 - Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

2.3.4 - Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, nº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios ou e-mail [setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com](mailto:setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com), desde que os originais sejam encaminhados à Administração, até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO INTERESSE DE RECORRER.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pelo(a) licitante representado(a), por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b.1) sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

c) tratando-se de credenciado, apresentar o Modelo de Carta de Credenciamento para Participação da Licitação – Anexo II.

OBS.: A licitante deverá obrigatoriamente apresentar, no ato do credenciamento, os documentos previstos em uma das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c", ficando a critério da licitante escolher o que achar mais conveniente.

4.4.1. O representante legal, o procurador ou o credenciado deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado dos documentos especificados nas alíneas "a", "b" e "c", conforme o caso.

4.5. Se a licitante participante for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar também a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua inscrição, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo VIII).

4.5.1. Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 20 do DREI ou a Declaração de Microempreendedor Individual (Anexo VIII).

4.5.2. O referido documento poderá ser emitido no Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>), é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.6. Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, em envelope separado dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante ou de mais de um representante para várias pessoas físicas.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante no ANEXO IV, e;

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1), devidamente lacrado.

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº 2), devidamente lacrado.

5.1.4. A declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente. 5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. No caso de contratação de pessoa jurídica, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e em todos os documentos da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objetos da presente licitação.

5.8. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preço, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "1"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo sua identificação (nome, razão ou denominação social), endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme ANEXO I, e deverá estar acompanhada com o seguinte:

- a) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do ANEXO I, sendo discriminado o valor unitário e global, em real;
- b) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços, alimentação, hospedagem, transporte dos profissionais, se for necessário à prestação de serviços à Prefeitura Municipal, bem como: taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;
- d) designação do número desta licitação;
- e) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A proposta deve contar a descrição detalhada do objeto desta licitação, em conformidade com o previsto no Anexo I deste edital.

6.5. Preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.7. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela licitante vencedora a outra empresa ou pessoa física;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto adjudicado.

### 7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope 2 - "Documentos para Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item:

#### 7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual

7.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

7.1.1.2.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

7.1.1.2.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

7.1.1.2.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

7.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estadual e Municipal, esta da sede da licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

### 7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

7.1.3.1.1 - Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea 7.1.3.1.

7.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha a substituir:

7.1.3.2.1 - As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o Balanço de Abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira da licitante.

7.1.3.2.2 - O cumprimento de que trata o item 7.1.3.2 deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da licitante.

7.1.3.2.3 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.2.4 - Serão considerados aceites como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

7.1.3.2.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.1.3.2.4.2 - Sociedades limitadas (Ltda.): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.1.3.2.4.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente: ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.1.3.2.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.1.3.2.4.5 - Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

OBS.: - O art. 1.078, inciso I, do Código de Civil Brasileiro estabelece que o balanço patrimonial deve ser fechado ao término de cada exercício social e apresentado até o quarto mês seguinte. - Portanto, a Administração ao exigir o balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, entende-se que deve ser apresentado o do exercício social de 2020.

7.1.3.2.4.6 - As empresas cujo regime de tributação é o de lucro real ou presumido, as quais estão desobrigadas a apresentação de balanço patrimonial, será facultada a apresentação da ECD do último exercício financeiro (2020).

7.1.3.3 - A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices, devidamente justificados no processo licitatório:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula:

$$\text{IEP} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

OBS.: A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% ( dez por cento) do valor total estimado para cada lote.

### 7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou atestado de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

### 7.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III que integra este Edital;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme ANEXO V que integra este Edital.do Município de Conceição da Feira/BA.

### 7.3. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.5. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, **COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, bem como os itens 7.1.3.1, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2, 7.1.3.2.1, 7.1.3.2.2, 7.1.3.2.3, 7.1.3.2.4, 7.1.3.2.4.1, 7.1.3.2.4.2, 7.1.3.2.4.3, 7.1.3.2.4.4, 7.1.3.2.4.5, 7.1.3.3, 7.1.4.1, 7.1.4.2, 7.1.4.2.1, 7.1.4.2.2, e os comprovatórios da habilitação jurídica.

7.7. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 21 deste edital.

### 8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de Habilitação, devendo a licitante, o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, a licitante, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (ANEXO IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "1", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos licitantes ou seus representantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que as licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e ofertar o menor preço para cada lote do objeto licitado.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos até o encerramento do julgamento destes.

8.7. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do objeto, inferiores à proposta de menor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, se houver necessidade, transporte e alimentação dos profissionais necessários à prestação de serviços a Prefeitura Municipal, taxas, seguros, descontos, mão-de obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8.11.1. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "2" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar preços unitários superiores ao praticado no mercado;
- d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital.

8.16. Nas situações previstas nos incisos 8.10, 8.12. e 8.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita constando o novo valor ofertado, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente objeto adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.19. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da licitante vencedora, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

8.20. O Pregoeiro no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

8.21. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.21.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.22. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.22.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.22, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.23. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro.

8.24. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.25. É facultado, ainda, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

8.26. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será notificada para assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.3. É facultado ao Município, quando a vencedora não prestar o serviço no prazo fixado neste edital ou não apresentar situação regular para cumprimento da ordem de serviço ou, ainda, recusar se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.4. A proposta da vencedora deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.1.2. As petições com as razões recursais, assim como as impugnações a recursos, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas por e-mail [setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com](mailto:setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com), desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.1.2.1. Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido protocolados ou encaminhadas por e-mail: [setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com](mailto:setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com) à Prefeitura após os 3 (três) dias úteis previstos no item anterior.

10.2. Os recursos e as impugnações, interpostos posteriormente ao dia da sessão, deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem dirigidos ao pregoeiro;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- d) serem protocolados na Prefeitura Municipal ou encaminhados por e-mail desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

### 11. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

11.2. O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

### 12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a) Recusar-se a prestar os serviços objeto desta Licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

b) Prestar os serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviço;  
c) Falir ou dissolver-se; d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

12.2. O contrato ficará, de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas na CONTRATADA, além de exigir, se for o caso, indenização.

12.3. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (arts. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo ao(à) CONTRATADO(A) direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos serviços já prestados.

### 13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato, contados do recebimento da convocação, conforme minuta constante do ANEXO VII, que integra este edital.

13.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

13.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou com efeito equivalente.

13.4. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

13.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes no artigo 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

13.7. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

13.8. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, tendo como Gestor do Contrato servidor a ser designado pela Administração através de portaria.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento da Contratada será efetuado em parcelas, até 30 (trinta) dias após o término de cada etapa, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e após conferência e aprovação da Secretaria de Administração.

15.1.1 - A Contratada deverá informar junto à Nota Fiscal o banco, a agência e a conta corrente da empresa, para efetuar o depósito do pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizadas.

15.3 - Se os documentos mencionados no item 7.1 do Edital estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a Contratada deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

15.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do contrato.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em prestar os serviços contratados, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 16.4.

16.2. O atraso injustificado na realização da prestação dos serviços, sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir: a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia; b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

16.3. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na execução do serviço;

b) impedir a realização da fiscalização.

16.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, para as providências cabíveis.

16.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

### 17. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

17.2. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

17.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Conceição da Feira:

Secretaria: 58000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP  
2.110 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 00

### 19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1 - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

19.1.1 - Executar o serviço nos termos e prazos constantes do Anexo I do Edital;

19.1.2 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

19.1.3 - Disponibilizar os profissionais necessários para a prestação de serviços licitada;

19.1.4 - Fornecer todas as condições necessárias à plena execução dos serviços licitados, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, alimentação e transporte necessários, e igualmente se responsabilizar por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

19.1.5 - Responder pela solidez, segurança dos serviços prestados, sendo responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação dos serviços ou deles decorrentes.

19.1.6 - A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade da prestação dos serviços.

19.1.7 - Prestar os serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência e nos prazos fixados pela Administração.

19.1.8 - Dispor de 8 (oito) dias para realizar as alterações sugeridas pela Administração nos serviços constantes da do Módulo 1 elencados no Termo de Referência – Anexo I.

19.1.9 - Dispor de 8 (oito) dias para entregar à administração a versão final do serviço, após o aceite definitivo pela Prefeitura.

19.2 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

19.2.1 - Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;

19.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

19.2.3 - Fiscalizar a execução dos serviços;

19.2.4 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviços.

19.2.5 - Realizar análise da qualidade dos serviços apresentados.

19.2.6 - Dispor de 8 (oito) dias para aceitar ou solicitar alterações nos serviços constantes do Módulo 1 elencados no Termo de Referência – Anexo I, a contar da data da sua entrega.

19.2.7 - Caso seja necessário, disponibilizar servidores para prestar informações.

### 20. DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - O prazo para a entrega dos serviços dependerá da natureza e da complexidade de cada serviço, obedecendo-se ao disposto no Termo de Referência, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

20.2 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira disporá de 8 (oito) dias para aceitar ou solicitar alterações nos serviços constantes da do Módulo 1 elencados no Termo de Referência – Anexo I, a contar da data da sua entrega.

20.2.1 - Caso a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira solicite à Contratada revisão em algum destes serviços, esta terá 8 (oito) dias para fazê-lo e apresentá-lo à administração com as alterações sugeridas.

20.2.2 - Dado o aceite ao serviço pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, a Contratada terá o prazo máximo de 8 (oito) dias para entregar à administração a versão final do serviço.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

21.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

21.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 21.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

21.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 21.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

21.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

21.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

l) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

21.1.5. O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 21.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na sociedade de propósito específico previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

21.1.6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 21.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

21.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste Pregão Presencial, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 21.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a prestação de serviços, ou revogar a licitação.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

22.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

22.3. A Equipe de Apoio poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.7. Não serão permitidos a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

22.10.1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.11. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com](mailto:setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com), ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira .

22.12. Dúvida sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, dirigida ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26, Centro, em Conceição da Feira, CEP: 44.320-000, no Setor de Protocolo.

22.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

22.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição da Feira/BA.

22.18. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

22.19. Constituem Anexos deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento para participar da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato e Impeditivo da Habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII- Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

Conceição da Feira, Ba, 28 de Julho de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro  
**Pregoeira**  
**Decreto Nº 184/2021**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de consultoria, com fornecimento de ferramental completo para a implantação e operacionalização do Sistema Municipal Integrado de Defesa Social no âmbito da Segurança, com vistas à estruturação técnico-institucional da Guarda Municipal de Conceição da Feira/BA.

#### 2- JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA

A Guarda Municipal (GM) ou Guarda Civil Municipal (GCM) é a denominação utilizada no Brasil para designar as instituições que são criadas pelos municípios para colaborar na segurança pública, utilizando-se do poder de polícia delegado pelo município através de leis complementares. Algumas administrações locais têm utilizado a denominação Guarda Civil Municipal para designar o órgão em cidades do interior e Guarda Civil Metropolitana para as grandes capitais do Brasil. A denominação "Guarda Civil" é oriunda das garbosas Guardas Civis dos Estados, que durante o regime militar tiveram seus efetivos incorporados às Forças Públicas até então existentes, quando ambas instituições passaram a ser denominadas "Polícias Militares". Desta forma, as Guardas Municipais apresentam-se como um complemento à segurança pública no Brasil.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica considerada oportuna e imprescindível, para segurança do patrimônio público e municipais, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados no âmbito da implantação da Guarda Municipal de Conceição da Feira BA.

##### 2.1. Justificativa para Modalidade Pregão Presencial

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, e por ser inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento. Anote-se ainda, que a realização da sessão presencial que é uma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

das preocupações do respeitável Tribunal de Contas dos Municípios, que tem como um dos principais objetivos da medida, segundo os conselheiros, é evitar a aglomeração de pessoas, cabe ressaltar aqui que a sessão pública será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras, higiene das mãos e aferição de temperatura dos representantes e todos presentes na sessão pública.

### 3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação serviços técnicos especializados, com fornecimento de ferramental completo para estruturação técnico-institucional da Guarda Municipal de Conceição da Feira/BA, obedecerão às seguintes especificações:

#### 3.1 CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

3.1.1 A Consultoria pra a Implantação deve englobar os serviços de coordenação dos trabalhos das áreas envolvidas no projeto para implantação da Guarda Municipal. Dentre as principais atividades estão:

- I. Fornecimento, acompanhamento e atualização de todo o cronograma executivo do Projeto;
- II. Levantamento diagnóstico das vulnerabilidades em segurança do município – este será utilizado tanto no treinamento das equipes, quanto no estabelecimento das metas de médio/longo prazos para a Guarda Municipal;
- III. Acompanhamento e organização do Treinamento de Capacitação do Efetivo – definição do local, horários, quantidade de turmas e cronograma;
- IV. Sugestão e aprovação junto ao Gestor Municipal de detalhamento de fardamento e EPIs;
- V. Acompanhamento do trabalho de infraestrutura para a instalação do CCO (Centro de Controle Operacional);
- VI. Definição junto ao Gestor Municipal das soluções em monitoramento, armazenamento e utilização do sistema do CCO;
- VII. Sugestão e aprovação junto ao Gestor Municipal da padronização final das viaturas operacionais;
- VIII. Garantir o cumprimento do cronograma geral.

#### 3.1.2 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES

##### 3.1.2.1 EMENTA DO CURSO

Módulo I - O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal  
Introdução: As Guardas Municipais, embora jovens, têm um grande valor no contexto da segurança pública municipal, seja por suas ações preventivas, seja por suas ações sócio-pedagógicas junto à comunidade. Hoje, sabe-se, a segurança pública municipal está atrelada à atuação inteligente das Guardas Municipais. Compreender sua função e atribuição, analisar as formas de intervenção, conhecer técnicas e procedimentos compatíveis, refletir acerca de sua identidade institucional e da relevância de seu papel dentro da gestão integrada da segurança pública poderá resultar, para o(a) Guarda, uma consolidação vocacional e, para o(a) munícipe, na sensação de maior segurança e bem-estar. A possibilidade de vida em sociedade está diretamente relacionada ao estabelecimento de normas disciplinadoras, que delimitem regras de convivência e sobrevivência.

A Guarda Municipal tem em seu nascedouro a dinâmica de atender as reivindicações dessa sociedade, devendo pautar sua conduta de acordo com a Lei, a ética e o respeito aos direitos humanos. O conhecimento das normas permite também à Guarda Municipal orientar os(as) cidadãos(ãs) acerca de seus direitos e deveres. OBJETIVOS: discutir e analisar a função e a atribuição da Guarda Municipal. Conhecer as técnicas e procedimentos operacionais. Analisar as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

atitudes éticas compatíveis com a de um representante do poder público imbuído de promover os direitos e deveres humanos. Propiciar uma reflexão acerca das concepções de políticas de segurança pública numa sociedade democrática e os papéis dos diversos atores envolvidos. Instruir e respaldar a Guarda Municipal quanto ao exercício de suas funções nos limites da Lei.

Módulo II – Estrutura e Conjuntura para prática da Cidadania Introdução O profissional de segurança pública que, por sua atuação eficaz, atua coibindo infrações administrativas, tais como as infrações de trânsito, observa e informa a existência de buracos nas ruas, semáforos com defeito, sinalização inadequada ou danificada, iluminação precária, terrenos baldios, árvores não podadas, degradação de instalações físicas e que, além disto, protege o patrimônio ambiental e desempenha atividades sócio- pedagógicas junto à comunidade, sem dúvida, estará colaborando para a qualidade de vida dos(as) cidadãos(ãs). OBJETIVO: oportunizar a discussão sobre a complexidade do fenômeno da violência e proporcionar informações e conhecimentos para o planejamento eficiente e eficaz de ações sócio-pedagógicas, além de capacitar o(a) agente para o trabalho em grupo, para que possa atuar em colaboração com os(as) profissionais das áreas da educação, saúde, ação social e meio-ambiente, em benefício da cidade como um todo. Capacitar o(a) guarda municipal no uso de técnicas de defesa que propiciem a preservação da integridade física do(a) guarda municipal e de terceiros. Habilitar o(a) agente para lidar com situações nas quais estejam envolvidas grandes cargas emocionais de forma técnica eficaz, especialmente pelo desenvolvimento de uma adequada leitura situacional e de habilidades no uso da palavra.

3.1.2.2 A Carga Horária para Treinamento e Capacitação das equipes compreende o total de 262 HORAS devendo contemplar a seguinte matriz:

MODULO I – CARGA HORÁRIA: 172 HORAS assim distribuídas:

- a) Funções e Atribuições das Guardas Municipais 12H;
- b) Ética, Direitos Humanos e Cidadania 16H;
- c) Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e das Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática 16H;
- d) Legislação 30H;
- e) Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Municipais 40H;
- f) Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios 12H;
- g) Noções Básicas de Primeiros Socorros 32H;
- h) Gestão Integrada da Segurança Pública 14H;

MODULO II – CARGA HORÁRIA: 90 HORAS assim distribuídas:

- a) Violência e (In)Segurança Pública 30H;
- b) O uso legal e progressivo da força, defesa pessoal 30H;
- c) Condicionamento Físico 30H;

### 3.2 EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO)

Os materiais necessários para equipar O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) deverão conter no mínimo as seguintes especificações:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	MONITOR 49 POLEGADAS LED 4K Resolução: 3840 * 2160 (4K UHD) Distância entre pixels (mm): 0,093 x 0,279 Área de exibição ativa (mm): 1073,78 (H) x 604,00 (V) Brilho (Typ.): 500 nit Relação de contraste: '4000: 1	unid	2
2	DESKTOP PC CPU INTEL CORE I7 8GB SSD 1TB	unid	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	C/MONITOR		
3	DVR 8 CANAIS FULL HD 1TB ARMAZENAMENTO	unid	1
4	SERVIDOR P/ IMAGENS ACELERADOR 1TB 1TB SATA cabeado, 6 Gbps, 7200 RPM e 3,5" Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos de conexão cabeada e RAID por software	unid	1
5	SOFTWARE WINDOWS SERVER ESSENCIALS	unid	1
6	CAMERAS OCR BULLET DE INFRAVERMELHOR 1080p compressão de vídeo H.265, H.264 e Motion JPEG C/protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, ICMP, NTP, SNMP, SMTP, Bonjour, PPPOE, FTP, UPnP, DNS e DDNS	unid	6
7	LICENÇAS SOFTWARE PARA INTERCONEXÃO DE OCR NA PLATAFORMA INTEGRADORA	unid	4
8	FONTES CAIXAS E CONVERSORES DE MÍDIA E FIBRA ÓTICA	unid	12
9	INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO TOTAL DOS SISTEMAS	unid	1
10	FIBRA ÓTICA LANÇADA (UTILIZANDO POSTEAMENTO DA CIDADE) LIGAÇÃO CAMERAS/CCO - CABO OPTICO CFOA-AS (ABNT), AUTOSUSTENTADO (Cabos óptico dielétricos auto sustentados de 02 (duas) a 144 (cento e quarenta e quatro) fibras ópticas com revestimento em acrilato curado com UV, protegidas por tubo de proteção preenchidos com geleia (tubo loose) com núcleo resistente a penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico, sendo indicados para instalações aéreas em vãos com até 200m)	M	5000

### 3.3 SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÃO

3.3.1 As viaturas e motos deverão ser Customizadas e padronizadas seguindo a seguinte especificação:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	MOTOS: envelopamento nas cores Azul e Branco com brasão nas laterais do tanque. Instalação de Luz sinalizadora LED, luz strobo, Sirene e baú para equipamentos.	unid	2
2	VEÍCULO LEVE: Envelopamento do veículo nas cores Azul e Branco com Brasão do Município nas 2 portas da frente e no capô dianteiro com dizer "Guarda Municipal", fundo do veículo com brasão na lateral esquerda. Instalação de barra de luz sinalizadora LED no teto, sirene e luz strobo.	unid	1

### 3.4 FARDAMENTO E EPI'S

O fardamento e EPIs da Guarda Municipal obedecerão às seguintes especificações:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Calça comprida em Brim 100% algodão, Costura Prespontada com linha Reforçada na cor azul marinho com dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita	unid	20
2	Camisa safari dois bolsos frontais com fechamento em velcro, contendo emblema bordado da Guarda Municipal e nº de inscrição no braço esquerdo, inscrição nas costas "GUARDA MUNICIPAL"	unid	20





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3	Jaqueta de manga comprida, para os dias de frio, na cor azul marinho c/brasão do município no peito, inscrição nas costas "GUARDA MUNICIPAL"	unid	20
4	Coturno Tático de cor preta, solado antiderrapante, costurada lateralmente (blaqueado) Puxadores em metal com Biqueira (de Borracha Termoplástica) + Emborrachamento em toda lateral Palmilha Anatômica	unid	20
5	Meias na cor preta, cano longo em algodão com elastano	unid	20
6	Quepe de cor azul marinho unissex, fecho regulável, com aba e pala de cor preta, contendo emblema da Guarnição.	unid	20
7	Capa de chuva em tela de poliéster revestida em PVC, capuz, mangas compridas, botões de pressão para fechamento frontal, costuras por solda eletrônica, na cor azul marinho com brasão no peito esquerdo e inscrição nas costas "GUARDA MUNICIPAL"	unid	20
8	Cinto Tático Guarnição com porta-cassetete, Regulagem em velcro, Com proteção na lombar. Largura do cinto: + 5cm, Largura do lombar: 6,5cm. Com presilha tipo engate rápido facilitando colocar e tirar do cinturão tático sem a necessidade desmontá-lo	unid	20
9	Apito Metálico com Cordão de Nylon Preto Reforçado e Trançado	unid	20
10	Lanterna a Pilha ou recarregável, 180000w de potênci, Foco com Zoom, acima de 1500 Lumens de potência real, resistente a água	unid	20
11	Mascaras de proteção COVID personalizadas em tecido externo 100% Poliéster e o forro com duas camadas de tecido em algodão totalizando 3 camadas de tecido. Estampada em Sublimação.	unid	20
12	Cassetete de borracha flexível ou Fibra Plástica Injetada cor preto 58c a 60cm, Força de Resistência: 175KG	unid	20

### MEMORIAL DESCRITIVO – FARDAMENTO

Camisa safari dois bolsos frontais com fechamento em velcro, contendo emblema bordado da Guarda Municipal e nº de inscrição no braço esquerdo, inscrição nas costas "GUARDA MUNICIPAL"



Calça comprida em Brim 100% algodão, Costura Prespontada com linha Reforçada na cor azul marinho com dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita.



#### 4 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados, bem como os materiais serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato, na pessoa designada pelo Município, nomeado pela Portaria Municipal.

#### 4 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados, bem como os materiais serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato, na pessoa designada pelo Município, nomeado pela Portaria Municipal.

#### 5- DO CUSTO ESTIMADO –

contratação de(s) empresa(s) para prestação dos serviços e aquisições acima, foi realizado estudo com base em pesquisas de preços junto a fornecedores, perfazendo o custo total estimado de R\$ 192.531,53 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos). Saliente-se que esses valores são definidos a título de provisão, assim o dispêndio é variável e ocorre conforme a necessidade da Administração, até os limites descritos anualmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### 6- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS –

6.1. O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Responsável

6.1.1. Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante (preposto), dentre os funcionários da equipe, que terá competência para receber as informações e repassá-las a quem de direito.

6.1.1.1. O preposto também controlará o andamento e eficiência dos trabalhos dos funcionários da CONTRATADA.

6.2. Será realizada medição mensal, mediante lançamento de fichas de execução de cada serviço/aquisição, devidamente assinada pelo solicitante e apresentada à Secretaria de Administração.

#### 6.3. Do Faturamento

6.3.1. A contratada emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, conforme medição, com faturamento mensal, sempre a partir do primeiro dia útil ao mês subsequente.

6.3.2. O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

6.3.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

6.3.4. Também deve ser apresentada junto à Nota Fiscal a folha de pagamento dos empregados da Contratada disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços,

#### 6.4. Do Reajuste

6.4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

6.4.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

6.4.3. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

### 7. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAS E MEDIÇÕES.

7.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **INDICADO PELA SECRETARIA no ato da homologação** o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da **Secretaria de Administração** não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

### 8. DO PAGAMENTO E PRAZO

8.1 Após atestado o serviço, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias.

8.2 A duração do contrato é de 12 (doze) meses. Contatos da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Artigo 57, inciso II da Lei 8.8666/93 e suas alterações.

8.3 A quantidade a serem utilizadas ficará a critério do Município podendo esse não utilizar os totais descrito no Item 5. O Município não se obriga a contratar todo o objeto desta licitação.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Constitui-se obrigação da **Contratada**:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) Executar o(s) serviço(s), de acordo com o especificado neste edital e seus anexos;
- b) Confiar a execução do(s) serviço(s) a profissional(s) idôneo(s) e habilitado(s);
- c) Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscal, comercial e outros resultantes da execução deste contrato;
- d) Fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- f) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e com todas as condições de qualificação exigidas pela Administração Pública Municipal;
- g) Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- h) Assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- i) Atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela para um melhor funcionamento dos trabalhos.

### 9.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- c) Cabe ao município atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- d) Colocar à disposição do CONTRATADO, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- e) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- f) Designar o servidor de seu quadro funcional, preferencialmente efetivo, para fiscalização do contrato.
- g) Disponibilizar condições de trabalho adequadas como: Internet de boa qualidade, servidor exclusivo, máquinas e funcionários conforme a avaliação por parte da empresa.
- h) Efetuar o pagamento na data estabelecida;
- i) Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- j) Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência deste contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de servidor do município, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- l) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.
- m) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- n) Arcar com as despesas referentes a transporte/deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe da empresa **contratada**.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)- Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo à referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- c) - A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- d)- A licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- e) - A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;

### 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 58000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP  
2.110 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 00

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO			
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>019/2021</b>	<b>Nº</b>	<b>PROCESSO</b> <b>200/2021</b>	<b>Nº</b>
			<b>OBJETO</b> Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de consultoria, com fornecimento de ferramental completo para a implantação e operacionalização do Sistema Municipal Integrado de Defesa Social no âmbito da Segurança, com vistas à estruturação técnico-institucional da Guarda Municipal de Conceição da Feira/BA.

#### LOTE I - CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	consultoria para a implantação do Sistema Municipal Integrado de Defesa Social no âmbito da Segurança	unid	1		
2	APLICAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS POR EMPRESA ESPECIALIZADA 262H	unid	1		
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					

#### LOTE II- EQUIPAMENTOS SALA DE CONTROLE

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	MONITOR 49 POLEGADAS LED 4K Resolução: 3840 * 2160 (4K UHD) Distância entre pixels (mm): 0,093 x 0,279 Área de exibição ativa (mm): 1073,78 (H) x 604,00 (V) Brilho (Typ.): 500 nit Relação de contraste: '4000: 1	unid	2		
2	DESKTOP PC CPU INTEL CORE I7 8GB SSD 1TB C/MONITOR	unid	1		
3	DVR 8 CANAIS FULL HD 1TB ARMAZENAMENTO	unid	1		
4	SERVIDOR P/ IMAGENS ACELERADOR 1TB 1TB SATA cabeado, 6 Gbps, 7200 RPM e 3,5" Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos de conexão cabeada e RAID por software	unid	1		
5	SOFTWARE WINDOWS SERVER ESSENCIALS	unid	1		
6	CAMERAS OCR BULLET DE INFRAVERMELHOR 1080p compressão de vídeo H.265, H.264 e Motion JPEG C/protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, ICMP, NTP, SNMP, SMTP, Bonjour, PPPOE, FTP, UPnP, DNS e DDNS	unid	6		
7	LICENÇAS SOFTWARE PARA INTERCONEXÃO DE OCR NA PLATAFORMA INTEGRADORA	unid	4		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8	FONTES CAIXAS E CONVERSORES DE MÍDIA E FIBRA ÓTICA	unid	1		
9	INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO TOTAL DOS SISTEMAS	unid	1		
10	FIBRA ÓTICA LANÇADA (UTILIZANDO POSTEAMENTO DA CIDADE) LIGAÇÃO CAMERAS/CCO - CABO OPTICO CFOA-AS (ABNT), AUTOSUSTENTADO (Cabos óptico dielétricos auto sustentados de 02 (duas) a 144 (cento e quarenta e quatro) fibras ópticas com revestimento em acrilato curado com UV, protegidas por tubo de proteção preenchidos com geleia (tubo loose) com núcleo resistente a penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico, sendo indicados para instalações aéreas em vãos com até 200m)	M	5000		
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					

### LOTE III- PADRONIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DAS VIATURAS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	MOTOS: envelopamento nas cores Azul e Branco com brasão nas laterais do tanque. Instalação de Luz sinalizadora LED, luz strobo, Sirene e baú para equipamentos.	unid	2		
2	VEÍCULO LEVE: Envelopamento do veículo nas cores Azul e Branco com Brasão do Município nas 2 portas da frente e no capô dianteiro com dizer "Guarda Municipal", fundo do veículo com brasão na lateral esquerda. Instalação de barra de luz sinalizadora LED no teto, sirene e luz strobo.	unid	1		
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					

### LOTE IV-FARDAMENTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Calça comprida em Brim 100% algodão, Costura Prespontada com linha Reforçada na cor azul marinho com dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita	unid	20		
2	Camisa safari dois bolsos frontais com fechamento em velcro, contendo emblema bordado da Guarda Municipal e nº de inscrição no braço esquerdo, inscrição nas costas "GUARDA MUNICIPAL"	unid	20		
3	Jaqueta de manga comprida, para os dias de frio, na cor azul marinho c/brasão do município no peito, inscrição nas costas "GUARDA MUNICIPAL"	unid	20		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4	Coturno Tático de cor preta, solado antiderrapante, costurada lateralmente (blaqueado) Puxadores em metal com Biqueira (de Borracha Termoplástica) + Emborrachamento em toda lateral Palmilha Anatômica	<b>unid</b>	20		
5	Meias na cor preta, cano longo em algodão com elastano	<b>unid</b>	40		
6	Quepe de cor azul marinho unissex, fecho regulável, com aba e pala de cor preta, contendo emblema da Guarnição.	<b>unid</b>	20		
7	Capa de chuva em tela de poliéster revestida em PVC, capuz, mangas compridas, botões de pressão para fechamento frontal, costuras por solda eletrônica, na cor azul marinho com brasão no peito esquerdo e inscrição nas costas "GUARDA MUNICIPAL"	<b>unid</b>	20		
8	Cinto Tático Guarnição com porta-cassetete, Regulagem em velcro, Com proteção na lombar. Largura do cinto: + 5cm, Largura do lombar: 6,5cm. Com presilha tipo engate rápido facilitando colocar e tirar do cinturão tático sem a necessidade desmontá-lo	<b>unid</b>	20		
9	Apito Metálico com Cordão de Nylon Preto Reforçado e Trançado	<b>unid</b>	20		
10	Lanterna a Pilha ou recarregável, 180000w de potênci, Foco com Zoom, acima de 1500 Lumens de potência real, resistente a água	<b>unid</b>	20		
11	Mascaras de proteção COVID personalizadas em tecido externo 100% Poliéster e o forro com duas camadas de tecido em algodão totalizando 3 camadas de tecido. Estampada em Sublimação.	<b>unid</b>	20		
12	Cassetete de borracha flexível ou Fibra Plástica Injetada cor preto 58c a 60cm, Força de Resistência: 175KG	<b>unid</b>	20		
<b>VALOR TOTAL LOTE IV</b>					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021**  
**Processo Adm.: 200/2021**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à ..... rua ..... nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021**  
**Processo Adm.: 200/2021**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ/MF sob nº.** \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº.019/2021**, Processo Adm.: 200/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de consultoria, com fornecimento de ferramental completo para a implantação e operacionalização do Sistema Municipal Integrado de Defesa Social no âmbito da Segurança, com vistas à estruturação técnico-institucional da Guarda Municipal de Conceição da Feira/BA, conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme resultado do julgamento do certame.

§1º. É vedada a subcontratação total ou/e parcial do objeto, porém não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital nº. 010/2021, nos termos do inciso V, do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato e do pregão que o originou.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o valor estabelecido seja interessante à Administração Pública.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O Contratante pagará à contratada o preço de R\$ (especificar)

(Anexar a Planilha ou escrever em anexo).

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Secretaria: 58000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP  
2.110 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 00

### **:CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

8.1. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento, bem como a lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) Entregar os pedidos solicitados de acordo com as necessidades das secretarias municipais;
- h) Os pedidos deverão ser entregues com o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO**

11.1. De acordo com as necessidades da secretaria municipal de Administração, através da emissão das Ordens de serviço.

11.2. Será realizada medição mensal, mediante lançamento de fichas de execução de cada serviço/aquisição, devidamente assinada pelo solicitante e apresentada à Secretaria de Administração;

11.3. Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante (preposto), dentre os funcionários da equipe, que terá competência para receber as informações e repassá-las a quem de direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.4. O preposto também controlará o andamento e eficiência dos trabalhos dos funcionários da CONTRATADA

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- g) no momento do recebimento, a Administração observará se objeto apresenta perfeita adequação à descrição contida no edital e no contrato, conforme disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

b) Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

a) Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

b) O mesmo, tem suporte na Lei n º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02 estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA;

c) Aos casos omissos será aplicada a Lei n 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

18.1. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

19.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº 005/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE;

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade;

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário;

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório;

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras;

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Conceição da Feira, Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1º. \_\_\_\_\_

CPF:

2º. \_\_\_\_\_

CPF





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**  
**Processo Adm.: 200/2021**

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Processo Adm.: 200/2021

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada e que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 010/2021.

\_\_\_\_\_  
Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
NOME FANTASIA  
CNPJ  
Identificação do declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA – ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP)

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietária da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa –ME (ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.  
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ANEXO IX

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA.**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

**Pregão Presencial Nº 019/2021**  
**Processo Administrativo: Nº 200/2021**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das posturas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)